







RECEBIDO

Por Brenda-7842-HMI às 12:23, 29/6/2022

CONTRATO № 7842/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Locatário: Instituto de Gestão e Humanização - IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Locador: Gdb Comércio E Serviços Ltda

CNPJ: 23.813.386/0001-56

Do Objeto:

Locação De Desfibrilador E Cardioversor Com Pás Neonatal.

Unidade:

Hospital Estadual da Mulher - HEMU, Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Vigência:

21/02/2022 e 21/08/2022

Valor do contrato:

R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) valor bruto mensal e R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) valor global referente a locação de desfibrilador e cardioversor com pás neonatal.









O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo Sr. Joel Sobral de Andrade, superintendente, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador, Estado da Bahia, doravante denominado Locatário, e GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.813.386/0001-56, com sede à R. Antônio Vieira, nº 76, Jardim Bela Vista, Campo Grande - MS, CEP: 79.003-071, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado Locador, celebram o presente Contrato nº 7842/2022-HEMU, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O Locatário, através do instrumento contrato de gestão nº 131/2012, firmado junto à Secretaria da Saúde do Estado de Goiás, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O Locador declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto Tomada de Preço;
- III. O Locador, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o Locatário em suas necessidades:
- IV. O Locador se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Locatário e sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras









institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a LOCAÇÃO DE DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR COM PÁS NEONATAL, para assistir à Hospital Estadual da Mulher – HEMU, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará por 6 (seis) meses, entre 21/02/2022 e 21/08/2022, admitindo-se a prorrogação à critério do Locatário.

 A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Locatário** pagará o valor R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais) valor bruto mensal, e R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) valor global, considerando a vigência contratual de 6(seis) meses, referente a locação de desfibrilador e cardioversor com pás neonatal, conforme anexo I - proposta e tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL 6 (SEIS) MESES
1	Locação Desfibrilador e Conversor com Pás Neonatal	1	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00

Parágrafo único: O locador será responsável por toda manutenção corretiva e calibração, bem como a substituição do equipamento quando o mesmo for retirado por mais de 24(vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Locador deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à locação, recibo detalhado de locação de bens, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

I.O locador se compromete, emitir recibo detalhado de locação dos bens, especificando o objeto do contrato, contendo o valor exato da locação;









- a) Na hipótese de inserção da locação de bens móveis na lista de serviços tributáveis da LC 116/2003, fica o locador obrigado a emitir Nota Fiscal e efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- II. O recibo detalhado de locação de bens, deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do locador em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Locador qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do Locador, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O Locador declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo Locatário integram o patrimônio do (a) Estado de Goiás;
- VI. O Locador concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Locador**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;









- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Locatário** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo Locatário, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Locatário** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o Locador por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- **X.** Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Locatário**;
- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Locatário, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII. O Locador se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.









XIII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Locatário e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do Locatário ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

XIV. O Locador declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo Locador.

XV. Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pelo **Locatário** em tempo hábil:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Locatário**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o Locador, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- **II.** Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Locador** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pelo Locador em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.









HEMU CELEBRADO
DE GESTÃO E

CONTRATO № 7842/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade do Locador por perdas e danos que causar ao Locatário em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Locador**, fica autorizado ao **Locatário** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Locador** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 72 (setenta e duas) horas.

- O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do Locatário por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o Locatário contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o Locador com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Locador** se obriga a reembolsar o **Locatário** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o Locatário;
- Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do Locatário no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do Locador;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo Locador ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;







IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo Locador ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;

V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do Locador, ressalvada a hipótese indicada no inciso I da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Locatário**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Locador** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O Locador não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do Locatário, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. O Locador não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do Locatário.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o Locatário opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o Locador infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao Locatário.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURAÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.









- Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Locador a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao email dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar ao Locador, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. O Locatário deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pelo Locador, das disposições da LGPD, respondendo o Locador por eventuais sanções que venham a ser aplicadas ao Locatário em razão da inobservância, pelo Locador, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros."

<u>CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM</u>

Fica acordado entre as partes:

I. O Locatário, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Locador para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares,









podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.

- II. O Locatário cientifica o Locador de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Locador em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao Locador cumprir as seguintes normas:

- I. O Locador, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Locador envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual ("EPI") e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Locador responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego ("MTE") e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pelo Locatário, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. O Locatário estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.









CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RETENÇÃO

O **Locatário** poderá reter:

- Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo Locador, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo Locador em favor do Locatário, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo Locador e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo Locador, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo Locador em favor do Locatário, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo Locador e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do Locador que prestem serviços para o Locatário, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o Locatário figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço do Locador, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o Locatário figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do Locador, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- §1º Os valores retidos de acordo com os incisos I e II serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo Locador ao Locatário.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.







- Rescindido o contrato de forma imotivada por parte do LOCADOR, perde este a favor do **Locatário**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.
- **§4º** Destacar os valores relativos aos impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- III. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- V. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º O Locador se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da Locatário e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso do Locatário, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa do **Locatário**, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.







- §3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o Locador continuar a receber Informações Confidenciais do Locatário, o que não liberará o Locador e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º O Locador se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º O Locador envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pelo Locatário, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela Locatário, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (Compliance), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional do Locador.
- §6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do Locatário e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do **Locatário** e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º O Locador declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pelo Locatário serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte do Locador;
- §9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- **§10º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados,







que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- Pelo Locador, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao Locatário.
- II. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- III. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- IV. Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- V. Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- VI. Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo Locatário.
- VII. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- VIII. Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade do Locatário, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.









Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao Locador o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

<u>CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO</u>

Caberá ao **Locatário**, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo **Locador**.

O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor
 Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo **Locatário** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pelo **Locatário** não exclui e nem reduz a responsabilidade do **Locador**, inclusive por danos que possam ser causados ao **Locatário** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do **Locador** na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes









a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 21 de fevereiro de 2022.

GDB COMERCIO E SERVICOS -EIRELI:23813386000

Assinado de forma digital por GDB COMERCIO E SERVICOS -EIRELI:23813386000156 Dados: 2022.03.15 09:59:16 -03'00'

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Locatário

Gdb Comércio E Serviços Ltda

Locador

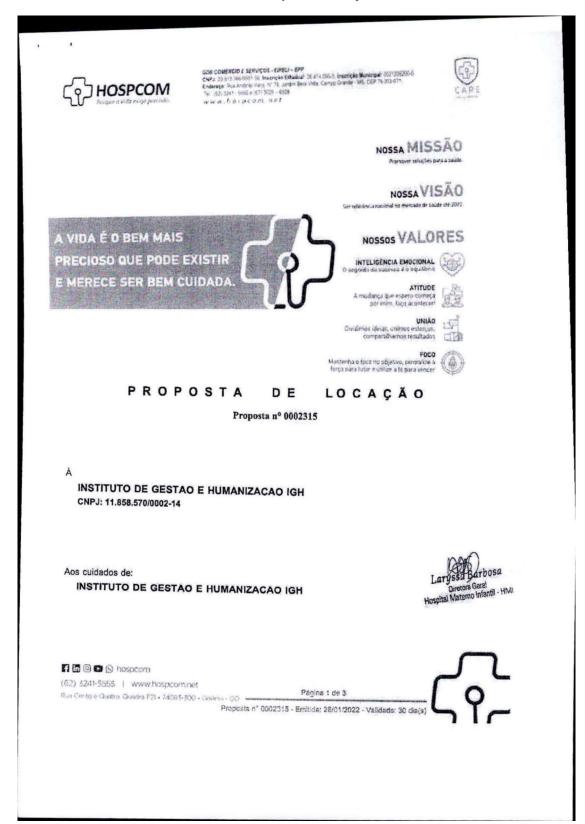








Anexo I - Proposta de Preço









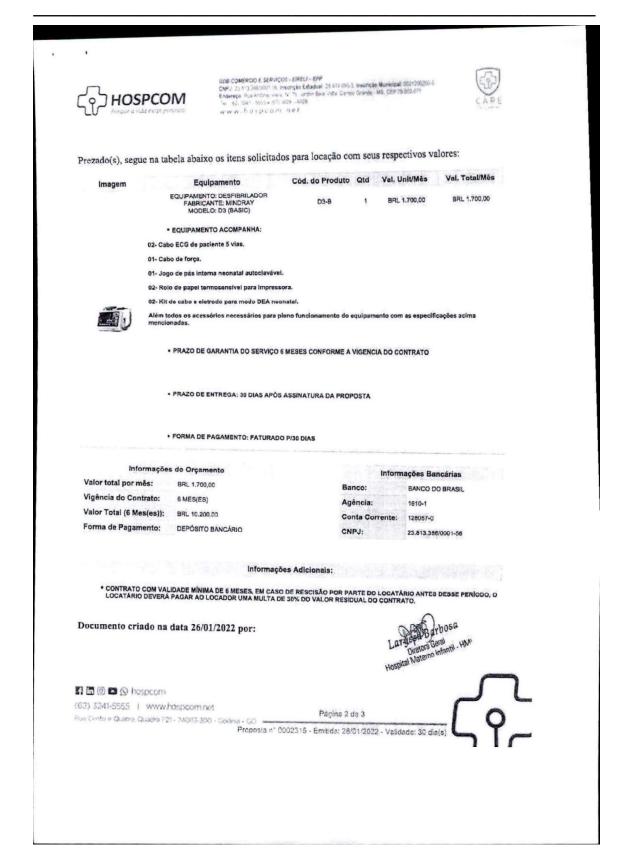


















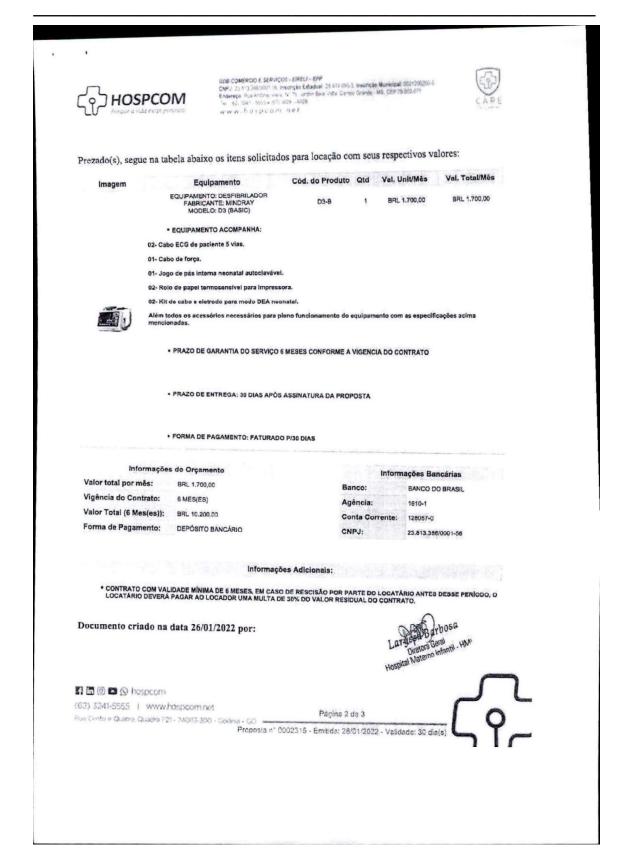














PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2B71-DD37-F857-1BB9 ou vá até o site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2B71-DD37-F857-1BB9



Hash do Documento

B9AB166BD1A29CE9FCD117FD259CBF4DF740EBCBDE7CCFDE486938CA096794DD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/03/2022 é(são) :

✓ Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 16/03/2022 11:18 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

✓ Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.***.***-42 em 16/03/2022 10:22 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





RECEBIDO DATA: HORARIO: K : 14 RESPONSAVEL

Jaborado por: Tiago Farias

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO 7842

FORM.COR.COM.006 Emissão:08/03/2019 Revisão:08/09/2021 Versão: 94

> Contratos Recebido 15. 02. 2022 Validado domi Que

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO:	14258			PUBLICAÇÃO:		
<u>вн</u>						
UNIDADE:	HMI - Hospital Matern	o Infantil		The second secon	118585700002	-14
ENDEREÇO:	Rua R-7, S/N, Setor Oe	ste. CEP 74.125-090			GOIĀNIA/GO	
RESPONSÁVEL	LARYSSA BARBOSA	TELEFONE: 62	MANUAL AND		laryssa.barbosa	@igh.org.br
COMPRADOR:	WAGNER MOURA	RECEBIDO: 24/	01/2022	EMISSÃO AS:	04/02/2022	
			ÇÃO FORNECEDORI			
Nota Fiscal d	eve ser entregue com a	cópia das CND FEDERAL,	ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS,	Enviar DC	CUMENTOS par	a o e-mail:
TRABALHIST	A e com o Relatório de	Evidências. GOIÁS: CND E	stadual deve ser do Estado de	fis	cal.hm@igh.org	br
FORNECEDOR						
	GDB COMERCIO E SER	VIÇOS LTDA			2	
CNPJ:	23.813.386/0001-56	Manager 11 100 100 17 11 11 100 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17			_	
CONTATO	THALYTTA MACIEL	0000	TELEFONE: 62-3241-5555	Noovolt Petromonagan obs	Ω.	
EMAIL:	loracan2@hospconinet				_	
REPRESENTAN	TE LEGAL:			EMAIL:	7/2	
GABRIEL ALEN	CAR			lanacec2@hor	pcon.net	
				ACMINIONAL DESIGNATION OF THE PROPERTY OF THE	TATION TO THE TOTAL TO THE TATION THE TATION TO THE TATION TO THE TATION TO THE TATION TO THE TATION	
PRAZO DE PAG BANCO: NÍCIO:	BANCO DO BRASIL	ATURA DE CONTRATO	ntrato de Gestão nº131/2012-S AGÊNCIA: 1610-1	I Care at	128057-0	·
CONTRATO:	SIM					
MODALIDADE	DE CONTRATAÇÃO:	TOMADA DE PREÇO				
VIGÊNCIA CON	TRATUAL:	6 MESES				
DATA DE ASSI	NATURA:	21/02/2022				
DATA DE INÍCI	O DO SERVIÇO:	21/02/2022				
VALOR BRUTO	MENSAL:	R\$	1.700,00 VALOR GLOBAL	R\$	10.200,00	
OBJETO:	LOCAÇÃO DESFIBRILA	DOR E CARDIOVERSOR CO	M PÁS NEONATAL		-	
ITEM		DESCRIÇÃO		QUANT:	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DESFIBRILA	dor e cardioversor co	M PÅS NEONÄTAL	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
					DESCONTO	R\$.
					TOTAL (RS)	R\$ 1.700,00
Nota:						
	ra responsavel por toda :	a manutenção Corretiva e Ca	alibração, bem como a substituiçã	o do equipamer	to guando o mesi	mo for retirado da
unidade por ma		TO 1.073 (Table 1.190) # 22 (T. 1860) O. 1869 (1860) (T. 1872)		TANK TO THE PARTY AND A SECOND		- SERVICE INTERPRETATIONS
			APROVAÇÃO	den svejnak i		
					Wagner Wagn 2022. Moura 35:48	er Moura 02.04.08/ -03/00*
141	TYSSA BARBOSA	TOOT			SETOR DE COMPR	
	\	VAN I DOG			201 WILL SUMIL	
DATA:	2 /2 malarus	sa Barbosa			CARLA	E-128-113
04/1	July Din	etora Geray			BAIAO MS	IN CARA
	Linenital Ma	eterno Intentil - HMI			728321522 1104	A PT (F2 BELT 102) 2017 02 54 1 40 149
	Hospital IVI	Money			728321522	2500

Rita de Cássia Leal
Diretora Regional Goiás
IGH

Aprovado por: Caroline Dias

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFECÇÃO DE CONTRATOS SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA

⊠ SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
☑ CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
☑ CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSAVÉL)
☑ CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇAO CONTRATUAL DA EMPRESA
☑ DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
□ CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
□ COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
□ QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
□ PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
⊠ PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
☑ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
☑ AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – SETOR DE COMPRAS
□ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
□ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
□ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICAVÉL)
□ COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
□ ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
☐ LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
☑ ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE
CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)
FEDERAL ⊠ ESTADUAL ⊠ MUNICIPAL ⊠ FGTS ⊠ TRABALHISTA Responsável Pela Conferência



MAPA DE COTAÇÃO

FORM.COR COM 005 Emissão:24/08/2020 Revisão:21/05/2021 Versão: 03

RAZO:	EMERGENCIAL	2		GOB COMERCIO E SE	XVIÇOS ETDA	HOSPIDAN COM. E SE	RY. HOSPITALARES LTDA				19.
				THALYTTA MACIEL	62-9 8302-0131	ROGERIO	62-3083-1060				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTota
1	LOCAÇÃO DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR COM PÁS NEONATAL	1	UND	R\$ 1,700,00	R\$ 1.700,60	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00		R\$ -		RS
		ESCONTO (F	\$) / PERCENTUAL								
		1	ALOR TOTAL (R\$)	R\$	1.700,00	R\$	1.800,00	as		R\$	
		PRAZO	DE PAGAMENTO	30 DIAS		30 DIAS			TORAGE N. W. III		
	PE	AZO DE ENT	REGA/EXECUÇÃO	30 DIAS		IMEDIATO					1010 - 4 - 30.70
			RESULTADO	VENCEDOR		DESCLASSIFICAL	00				
OMENTÁ	RIOS:	W-W-W									

Wagner Moura Wagner Moura 2022.02.04 08:35: 00-03'00'

WAGNER MOURA

LARYSSA BARBOSA Larys Sa

Diretora Geral Hospital Materno Infantil - HMI



GOR COMERCIO E SERVICOS - EMELI - EPP CNF3. 23 E. S. 386 (2001) Sc. Inversebil Estadour 18. 41 E. 386 G. Inversebil Municipal: 2001/2003/04 Ensures Tue Accord viers in 16, and they view compositioned 465, 000 74 000 677. Tel. (62) 3041 - 5000 # (67) 3709 - 4608 (in view with to a pictory. In this



NOSSA MISSÃO

NOSSA VISÃO

See referència nacional no merchano de caude até 2022.

A VIDA É O BEM MAIS PRECIOSO QUE PODE EXISTIR E MERECE SER BEM CUIDADA



NOSSOS VALORES

INTELIGÊNCIA EMOCIONAL O segrado do sucesso é o equilibrio

ATITUDE A mudança que espera conveça

por mim, faço às ontecerf

UNIÃO Dividirios ideias, animos estorcas, compertilliamos resultados

FOCO Mantenha o (pco no objetivo, centraliza s força para hatier è utilize a le para vencer

LOCAÇÃO PROPOSTA DE

Proposta nº 0002315

À

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZAÇÃO IGH CNPJ: 11.858.570/0002-14

Aos cuidados de:

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZAÇÃO IGH

Hospital Materno Infantil - HMI

Fin @ E @ hospcom

(62) 3241-5556 | www.hosp.com.net

Página 1 de 3

Proposts nº 0002315 - Emitida: 28/01/2022 - Validado: 30 dia(s)



Rua Cento y Cultro. Guadra F21 • 74083-300 • Cosleivi • GÓ --



DOE COMERCIO E SERVICIOS - ESPECI - EPP CSP1: 23 613 366:0001 54 Inscrição Estadual: 26 A14 866 3, Invasição Municipal: 8021795266 8 Entereco. Rus Antonio viens. N. Tis. Landon Bara Vista, Cambri Grande, 1840. CEP TERESCOTI. Tis. 182, 1541 - 5505 a. (ET) 2628 - 4628. No. Nr. Nr. N. D. O. S. D. C. O. Mr. 1941 f.



Prezado(s), segue na tabela abaixo os itens solicitados para locação com seus respectivos valores:

Imagem	Equipamento	Cód. do Produto	Qtd	Val. Unit/Mês	Val. Total/Mes
	EQUIPAMENTO: DESFIBRILADOR FABRICANTE: MINDRAY MODELO: D3 (BASIC)	D3-B	1	BRL 1,700,00	BRL 1.700,00
	· EQUIPAMENTO ACOMPANHA:				
	02- Cabo ECG de paciente 5 vias.				
	01- Cabo de força,				
	01- Jogo de pás interna neonatal autoclavável				
	02- Rolo de papel termosensível para impress	ora.			
Market State of	02- Kit de cabo e eletrodo para modo DEA neo	natal.			
	Além todos os acessórios necessários para p mencionadas.	leno funcionamento do e	quipam	ento com as especific	cações acima

- PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO 6 MESES CONFORME A VIGENCIA DO CONTRATO
- · PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS ASSINATURA DA PROPOSTA
- . FORMA DE PAGAMENTO: FATURADO P/30 DIAS

Informações	s do Orçamento	Inform	nações Bancárias
Valor total por mês:	BRL 1.700,00	Banco:	BANCO DO BRASIL
Vigência do Contrato:	6 MES(ES)	Agência:	1610-1
Valor Total (6 Mes(es)):	BRL 10.200,00	Conta Corrente:	128057-0
Forma de Pagamento:	DEPÓSITO BANCÁRIO	CNPJ:	23.813.385/0001-56

Informações Adicionais:

• CONTRATO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EM CASO DE RESCISÃO POR PARTE DO LOCATÁRIO ANTES DESSE PERÍODO, O LOCATÁRIO DEVERÁ PAGAR AO LOCADOR UMA MULTA DE 30% DO VALOR RESIDUAL DO CONTRATO.

Documento criado na data 26/01/2022 por:

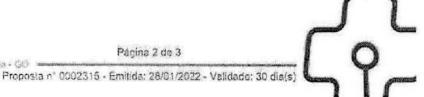
Hospital Materno Infantil - HMP

a 面 図 🖾 🛇 haspcom

(62) 3241-S555 | www.hospeom.net

Página 2 de 3

Pour Cento è Quatro, Quadra F21 - 74083-300 - Codeso - GC -





COR COMPRICIO E SERVIÇOS - EIRELE EPA CNP1, 23 613, 36 6001 Se interiças Edados 31 616 205 3, Muserção Manieipat 2017 2008 6 Enterepa Plus Antono steis, nº 71, de am Beis Visto Campo Guinte - US CLP 76 2008 671 Tel 1821 2541 - 5555 4 657 3028 - 6668 Nº 1814 6 1 p. C. 0. 10 - 10 6 6



Thalyta Maciel (Auxiliar de Locação) E-mail: (locacao2@hospcom.net)

Telefone: (62) 3241-5555

GABRIEL ALENCAR COELHO

RESPONSÁVEL LEGAL RG: 5251175 SSP/GO

CPF: 035.226,891-35

Larysta Barbosa
Larysta Barbosa
Diretora Geral
Ungoital Materio Infantii - HM











Goiânia, 21 de janeiro de 2022.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 005/2022 - GEROPE/HMI

DA: Gerencia Operacional- HMI.

PARA: Departamento De Compras.

Assunto: Justificativa de emergência para locação de incubadora neonatal, balança eletrônica pediátrica, bomba de seringa para infusão e desfibrilador e cardioversos com pás neonatal.

Considerando a determinação da SES para abertura de 10 leitos de UTI NEO e 05 leitos de estabilização neonatal para funcionamento imediato.

Solicito a contratação de empresa para a realização do serviço urgente.

Atenciosamente,

Gerente Operacional

Segue o descritivo sugestivo:

Item	Quantidade	Descrição do item	Garantia
04	01	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL	

Sugestão de especificações mínimas aproximadas:

O equipamento bifásico deve ser totalmente microprocessado, interagir com a monitoração cardíaca e a desfibrilação em uma unidade compacta que opere independentemente da disponibilidade de energia elétrica, através de bateria recarregável.

Deve ser composto de:

- Display de LCD/LED com no mínimo 5" de alta resolução;
- Monitor (ECG) de 01 canal c/ traçado contínuo através de display gráfico com congelamento;
- 07(sete) derivações padrão;
- Teclado de membrana de toque sensível;
- · Alarmes sonoros e visuais programáveis;
- Deve possuir alarmes audiovisuais durante a monitoração contínua do ECG com cabo (3 vias e 5 vias) de fibrilação ventricular e frequência cardíaca máxima e mínima;
- Apresentar alarme de bradicardia, taquicardia e sístole;
- Captação do sinal de ECG pelas pás externas ou pelo cabo de paciente;
- Impressora de cabeça térmica de alta resolução, que imprima curva de ECG, frequência cardíaca, data e hora;
- Deve possuir entrada do circuito de ECG isoladas da rede elétrica (flutuante) e circuito de proteção contra desfibrilação;
- Desfibrilação com sistema 1,2,3;
- Desfibrilador com teclado de membrana de toque sensível e gabinete isolado eletricamente;
- Escala para desfibrilação interna ou externa, adulto ou infantil, com seleção por teclas;
- Desfibrilação manual com escala selecionável por teclas no painel frontal;
- Seleção de energia através de teclas com indicação visual;
- Tempo máximos de carga: aproximadamente 8s para 200 joules;
- Possuir descarga interna automática, quando desligado;
- Possuir borne de teste;
- Bateria interna com autonomia para no mínimo 40 disparos ou 2 horas de monitoração;
- Frequência cardíaca com visualização de 03 (três) dígitos;
- Alimentação Elétrica: Tensão 220V, Frequência 60Hz, Cabo de alimentação padrão ABNT;

Acessórios que devem acompanhar o equipamento:

- 02 (dois) Cabo ECG de paciente 5 vias;
- 01 (um) Cabo de força;
- 01 (um) Jogo de pás interna neonatal autoclavável;
- 02 (um) Rolo de papel termosensível para impressora;
- 02 (dois) Kit de cabo e eletrodo para modo DEA neonatal;
- Além todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento com as especificações acima mencionadas.

Condições Gerais:

- Manual de operação;
- Treinamento operacional para no mínimo 03 turnos (manhã, tarde, noite) até atingir a totalidade indicada pela gerencia da enfermagem;
- Ao término da instalação, a empresa vencedora deverá realizar testes de desempenho mínimo, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso;

- A empresa vencedora deverá fornecer, sem ônus, o treinamento de operação por no mínimo uma semana aos usuários e treinamento básico de manutenção para o Núcleo de Engenharia Clínica da unidade;
- Substituir o móvel e/ou equipamento em caso de defeito de imediato;
- Apresentar registro na ANVISA atualizado;
- Entregar certificados de calibração e teste de segurança elétrica;
- Entregar gratuitamente manuais técnico e operacionais incluindo diagrama eletro eletrônicos;
- Descrever os insumos para funcionamento do equipamento e seus respectivos custos estimados mensal e anual, assim como todos os custos adicionais previstos envolvidos na aquisição do equipamento, tais como: Frete, instalação, sejam incluídos explicitamente na proposta do fornecedor.



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

FORM.COR.COM.004 Emissão: 19/08/2020 Revisão: 04/02/2021 Versão: 02

Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 14258-2022

DATA: 24/01/2022

12		 	
1	SOL		TE

Unidade: HOSPITAL MATERNO INFANTIL

Endereço/Ponto de Referência: AV PERIMETRAL Nº 1650 QD 37 LT 74 CEP.: 74530-020

Cidade/Estado: GOIANIA-GO

Setor/ Departamento: Engenharia Clinica

Nome: Pedro Muricy

E-mail: neocare.techmi@gmail.com

Telefone: 62 - 99234-6223

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação:

Locação de (01) desfibrilador e cardioversor com pás neonatal.

Início previsto para realização do serviço:

Imediato

Periodo de 06 meses

Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar):

Locação de (01) desfibrilador e cardioversor com pás neonatal

Dados do equipamento:

A engenharia clinica de unidade devera validar o equipamento apresentado.

Obrigações específicas do Prestador de Serviço:

Conforme especificação dos itens, A CONTRATADA será responsavel por toda a manutenção preventiva, corretiva, calibração e teste de segurança eletrica bem como a substituição quando o equipamento for retirado da unidade por mais de 24 horas.

Legislação relacionada:

Arquivos anexados: Anexo descritivo da incubadora e da balança eletronica

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: HMI

Dia/Horário para realização do serviço:

Elaborado por: Caroline Dias Aprovado por: Sigevaldo Santana



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

FORM.COR.COM.004 Emissão: 19/08/2020 Revisão: 04/02/2021 Versão: 02

Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (X) NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- · Nome comercial da empresa
- Endereco.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site https://www.igh.org.br/

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.
- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias Aprovado por: Sigevaldo Santana



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

FORM.COR.COM.004 Emissão: 19/08/2020 Revisão: 04/02/2021 Versão: 02

Página: 3 de 3

6.	INFORMAÇ	ĎES IN	NTERNAS	Não serão	divulgadas	ao Prestador	de Servic
••	man Oraminay	2 L U II	41511170	MANO DOLON	misnidanas	au miestauur	CO OBLA

Tipo de Serviço	() não Contínuo (demanda	eventual) (x) Contínuo (requer contrato)
Prazo	(x) Emergencial	() Normal
Justificativa do Para abertura de 10 lei	serviço: tos neonatal e 05 leitos de estabilização	neonatal
Está no período	de garantia?()Sim ()Nã	o () Não se aplica
Tem fornecedor	exclusivo?() Sim () Não	() Não se aplica
Localização atua	ll: () Unidade (x) Empresa_	
7 Gestor do Co	ontrato (Unidade Solicitante)	
Nome: Pedro Murio		Cargo: Gerente Operacional
Matrícula:		Centro de Custo: 136
8. Informações	sobre contrato atual quando ho	NOVAC
Empresa:	ganno no	Nº. do contrato:
Valor mensal (R	\$)/Unitário:	Data de Vencimento:
Caso o Prestado anexada iustifica	r de Serviço atual ou anterior tiva e evidências de Notificac	· não deva participar do processo de cotação, deverá se ão (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).
Name de Caster	da Unidade: Laryssa Barbosa	PROVAÇÃO
Data da Autoriza	ção:	
Notas:		
Este documer	nto deverá ser enviado para solic	itacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo
		or autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o
	derá enviar, inserindo o e-mail d	
		nformado Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo
		PA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
		mbre-se que é um Formulário por demanda!
		a assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em
formato pdf.		
5. A demanda se	erá desconsiderada se não forer	n seguidas as orientações acima.
Elaborado por: Ca	rolina Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana

II - HOSPITAL MATERNO INFANTIL ULMV - Sistema de Gerenciamento de Compras latório de Solicitação de Compras Página:

1 / 1

Emitido por: 9RH017426

Em: 24/01/2022 10:35

Solicitação: 14258

Solicitante: PEDRO MURICY

Setor: 878

UTI NEONATAL

Motivo: 13

CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 24/01/2022

Data Máxima: 25/01/2022

Data da Impressão: 24/01/2022

Situação: SOLICITADA

Obs:

	Dados da Solicitação				William 1000)	Dados da	Última compra
Produto	Clas.ABC Unidade	Quantidade	Cons, Méd Mensa	Est.Atual	Quantidade	Data	Vir Unitário Fornecedor
503 SERVICO DE MANUTENCAO LOCAÇÃO DE (01) DESFIBRILADOR	E CARDIOVERSOR COM PÁ	0,00 S NEONATA CON	0,00 IFORME DESCRIÇÃO EN	0,00 I ANEXO.	0,00		0,000
Data -		Valor Total	S ie			- Emissor	Sec. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19

URGENTE!

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Pearo Murios
Gerente Operaciona
Historia

Diretora Geral Hospital Materno Infantil - HMI COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Air.					
NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.813.386/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE	INSCRIÇÃO E D ADASTRAL	E SITUAÇÃO	09/12/2015	
IOME EMPRESARIAL SDB COMERCIO E SEF	RVICOS LTDA				
TTULO DO ESTABELECIMENT	O (NOME DE FANTASIA)				PORTE
	VIDADE ECONOMICA PRINCIPAL Itacadista de máquinas, aparelh	os e equipamentos pa	ara uso odonto-	nédico-hospitala	r; partes e
16.65-6-00 - Comércio a 16.93-1-00 - Comércio a Igropecuários 17.29-6-99 - Comércio y	tacadista de equipamentos eléti itacadista de máquinas e equipa itacadista de mercadorías em ge arejista de produtos alimentício	mentos para uso con ral, sem predominān	nercial; partes e cia de alimentos	ou de insumos	não
16.494-01 - Comércio a 16.65-6-00 - Comércio a 16.93-1-00 - Comércio a 16.90-1-00 - Comércio a 17.29-6-99 - Comércio v 17.51-2-01 - Comércio v 17.53-9-00 - Comércio v 17.54-7-01 - Comércio v 17.54-7-01 - Comércio v 17.54-1-03 - Comércio v 17.61-0-03 - Comércio v 17.81-0-03 - Comércio v 17.81-0-05 - Comércio v 17.89-0-05 - Comércio v 17.89-0-07 - Comércio v 19.30-2-02 - Transporte nternacional	atacadista de equipamentos eléticacadista de méquinas e equipa tacadista de méquinas e equipa carejista de produtos alimenticio nente arejista especializado de equipa rarejista especializado de eletror arejista de móveis arejista de móveis arejista de artigos de papelaría arejista de artigos de papelaría arejista de artigos médicos e or arejista de artigos médicos e or arejista de artigos modica elementos para e rodoviário de carga, exceto produtos de carga, exceto produdes de telecomunicações não tureza Juripica.	mentos para uso con ral, sem predomínân s em geral ou especi imentos e suprimento domésticos e equipar e acessórios para ap topádicos e acessórios domissanitários soritório dutos perigosos e mu	nercial; partes e cia de alimentos alizado em prod os de informátic nentos de áudio arelhos eletroek udanças, intermu	ou de insumos utos alimentícios a e video etrônicos para us	••
16.494-01 - Comércio a 16.65-6-00 - Comércio a 16.93-1-00 - Comércio a 16.93-1-00 - Comércio a 16.93-1-00 - Comércio a 17.29-6-99 - Comércio v 17.29-6-99 - Comércio v 17.51-2-01 - Comércio v 17.53-9-00 - Comércio v 17.54-7-01 - Comércio v 17.54-7-01 - Comércio v 17.54-7-01 - Comércio v 17.54-10-03 - Comércio v 17.61-0-03 - Comércio v 17.81-4-00 - Comércio v 17.81-4-00 - Comércio v 17.89-0-5 - Comércio v 17.89-0-5 - Comércio v 19.30-2-02 - Transporte nternacional 11.90-6-99 - Outras ativ	atacadista de equipamentos eléticacadista de méquinas e equipa tacadista de méquinas e equipa carejista de produtos alimenticio nente arejista especializado de equipa rarejista especializado de eletror arejista de móveis arejista de móveis arejista de artigos de papelaría arejista de artigos de papelaría arejista de artigos médicos e or arejista de artigos médicos e or arejista de artigos modica elementos para e rodoviário de carga, exceto produtos de carga, exceto produdes de telecomunicações não tureza Juripica.	mentos para uso con ral, sem predomínân s em geral ou especi imentos e suprimento domésticos e equipar e acessórios para ap topádicos e acessórios domissanitários soritório dutos perigosos e mu	nercial; partes e cia de alimentos alizado em prod os de informátic nentos de áudio arelhos eletroek udanças, intermu	ou de insumos utos alimentícios a e video etrônicos para us	••
16.494-01 - Comércio a 16.65-6-00 - Comércio a 16.93-1-00 - Comércio a 16.93-1-00 - Comércio a 16.93-1-00 - Comércio a 17.29-6-99 - Comércio v 17.29-6-99 - Comércio v 17.51-2-01 - Comércio v 17.53-9-00 - Comércio v 17.54-7-01 - Comércio v 17.54-7-01 - Comércio v 17.54-7-01 - Comércio v 17.54-10-03 - Comércio v 17.61-0-03 - Comércio v 17.81-4-00 - Comércio v 17.81-4-00 - Comércio v 17.89-0-5 - Comércio v 17.89-0-5 - Comércio v 19.30-2-02 - Transporte nternacional 11.90-6-99 - Outras ativ 19.06-2 - Sociedade Empi	atacadista de equipamentos eléticacadista de méquinas e equipa tacadista de méquinas e equipa carejista de produtos alimenticio nente arejista especializado de equipa rarejista especializado de eletror arejista de móveis arejista de móveis arejista de artigos de papelaría arejista de artigos de papelaría arejista de artigos médicos e or arejista de artigos médicos e or arejista de artigos modica elementos para e rodoviário de carga, exceto produtos de carga, exceto produdes de telecomunicações não tureza Juripica.	mentos para uso con ral, sem predomínân s em geral ou especi- imentos e suprimento domésticos e equipar e acessórios para ap topédicos e acessórios domissanitários socitório dutos perigosos e mu o especificadas anter	nercial; partes e cia de alimentos alizado em prod os de informático nentos de áudio arelhos eletroele udanças, intermolormente	ou de insumos utos alimentícios a e video etrônicos para us	••
16.494-01 - Comércio a 16.65-6-00 - Comércio a 16.93-1-00 - Comércio a 16.93-1-00 - Comércio a 16.93-1-00 - Comércio a 17.29-6-99 - Comércio v 17.29-6-99 - Comércio v 17.51-2-01 - Comércio v 17.53-9-00 - Comércio v 17.54-7-01 - Comércio v 17.54-7-01 - Comércio v 17.54-7-01 - Comércio v 17.54-10-03 - Comércio v 17.61-0-03 - Comércio v 17.81-4-00 - Comércio v 17.81-4-00 - Comércio v 17.89-0-5 - Comércio v 17.89-0-5 - Comércio v 19.30-2-02 - Transporte nternacional 11.90-6-99 - Outras ativ 19060 e DESCRIÇÃO DA NA 106-2 - Sociedade Empi	tacadista de equipamentos eléticacdista de méquinas e equipa tacadista de méquinas e equipa tacadista de mercadorias em ge varejista de produtos alimenticio nente arejista especializado de eletror arejista de móveis arejista de móveis arejista de artigos de papelaría arejista de artigos de papelaría arejista de artigos de papelaría arejista de artigos médicos e or arejista de artigos do vestuário arejista de artigos medicas arejista de artigos de vestuário de carga, exceto proridades de telecomunicações não (UREZA JURIDICA) resária Limitada	mentos para uso con ral, sem predomínân s em geral ou especi- imentos e suprimento domésticos e equipar e acessórios para ap topédicos e acessórios domissanitários socritório dutos perigosos e mu o especificadas anter NUMERO 76	nercial; partes e cia de alimentos alizado em produs de informática nentos de áudio arelhos eletroele adanças, intermulormente	ou de insumos utos alimentícios a e video etrônicos para us	adual e
16.494-01 - Comércio a 16.93-1-00 - Comércio a 16.93-1-00 - Comércio a 16.93-1-00 - Comércio a 16.93-1-00 - Comércio a 17.296-99 - Comércio a 17.296-99 - Comércio a 17.51-2-01 - Comércio a 17.51-2-01 - Comércio a 17.53-9-00 - Comércio a 17.57-1-00 - Comércio a 17.57-1-00 - Comércio a 17.57-1-00 - Comércio a 17.57-1-00 - Comércio a 17.81-0-3 - Comércio a 17.81-0-3 - Comércio a 17.89-0-5 - Comércio a 17.89-0-5 - Comércio a 17.89-0-6 - Comércio a 17.89-0-6 - Comércio a 17.89-0-6 - Comércio a 17.89-0-6 - Comércio a 19.90-6-99 - Outras ativ 19.90-6-99 - Outras ativ 19.90-6-99 - Outras ativ 19.90-6-99 - Outras 19.90-6-99 - O	tacadista de equipamentos eléticacdista de méquinas e equipa tacadista de méquinas e equipa tacadista de mercadorias em ge varejista de produtos alimenticio nente carejista especializado de eletrocarejista de móveis arejista de móveis arejista de móveis arejista de artigos de papelaria arejista de artigos de papelaria arejista de artigos médicos e or arejista de artigos médicos e or arejista de artigos modicos en arejista de equipamentos para e rodoviário de carga, exceto pro idades de telecomunicações não (UREZA JURIDICA resária Limitada) BAIRRODISTRITO JARDIM BELA VISTA	mentos para uso con ral, sem predomínân s em geral ou especi- imentos e suprimento domésticos e equipar e acessórios para ap topédicos e acessórios domissanitários socitório dutos perigosos e muso e especificadas anter NUMERO 76 MUNICIPIO CAMPO GR.	nercial; partes e cia de alimentos alizado em produs de informática nentos de áudio arelhos eletroele adanças, intermulormente	ou de insumos utos alimentícios a e video etrônicos para us	adual e

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2022 às 10:37:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

	REPÚBLICA FED	ERATIVA D	O BRASIL		
507		COMPROVANTE D	E INSCRIÇÃO E DE	E SITUAÇÃO CADA	STRAL
	CADASTRO NACIONA	AL DA PESS	OA JURÍDIO	CA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.813.386/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE II	NSCRIÇÃO E D DASTRAL	E SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 09/12/2015	
NOME EMPRESARIAL GDB COMERCIO E SER	RVICOS LTDA				
62.09-1-00 - Suporte té 71.12-0-00 - Serviços d	outras máquinas e equipamentos	6	W-10 10 E	ificados anteriom	nente, sem
206-2 - Sociedade Emp	resária Limitada				
LOGRADOURO R ANTONIO VIEIRA		76	COMPLEMENTO		
CEP 79.003-071	JARDIM BELA VISTA	MUNICIPIO CAMPO GR	ANDE		MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@HO	SPCOM.NET	TELEFONE (62) 3241-55	555		
ENTE FEDERATIVO RESPONS	AVEL (EFR)	W W			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADA /12/2015	STRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA:	ITRAL				-
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESPE	CIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2022 às 10:37:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA SVOLTAR HIMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ

Consultas CNPJ

Estatísticas

<u>Parceiros</u>

Serviços CNPJ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

CONSTITUIÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI

Pelo presente instrumento, o SR. GABRIEL ALENCAR COELHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 02/05/1995, filho de Weverton Luiz Coelho e Luciene Alencar, inscrito no CPF sob o n°. 035.226.891-35, portador da Cédula de Identidade RG. n°. 5251175, expedida pela SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua 104, n.º 74, Setor Sul, Goiânia-Go, CEP 74083-300,

Constitui neste ato uma empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e o faz da seguinte forma:

Clausulal* - A empresa girará sob o nome empresarial de GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, estabelecida à Rua Antonio Vieira, N°76, Jardim Bela Vista, CEP 79003-071, Campo Grande/MS.

Clausula2ª - O capital é de R\$100.000,00 (Cem mil reais), sendo integralizado na assinatura deste ato em moeda corrente nacional.

Titular	VALOR
GABRIEL ALENCAR COELHO	R\$100.000,00
Total	R\$100.000,00

CLÁUSULA3º - A responsabilidade do titular e limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA4* - A empresa terá início das atividades no registro deste ato.

CLÁUSULA5º - A duração da empresa é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA6" - O objeto da empresa é:

Comercio atacadista de maquinas; aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico hospitalar; partes e peças; comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios e correlatos; comercio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológicos; serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação; prestação de serviços e assistência técnica especializada no equipamentos discriminados; locação de equipamentos hospitalares sem operador; representações comerciais do comercio de







maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico hospitalar.

CLÁUSULA7º - A Administração da EIRELI será pelo titular GABRIEL ALENCAR COELHO, que ficara investido no cargo de Diretor Administrativo, com todos os poderes para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da EIRELI, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da EIRELI.

CLÁUSULA8ª - O empresário terá retirada mensal a título de pró labore, de valor a ser estabelecido pelo mesmo.

CLÁUSULA9ª - O exercício encerrar-se em 31 de Dezembro de cada ano civil, data em que será procedido o levantamento de um inventario, de um Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão suportados pelo próprio titular, podendo ser distribuído a qualquer tempo.

CLÁUSULA10° - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA11ª - A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação do titular.

CLÁUSULA12º - Declara o titular, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade, ou seja que não é titular de outra EIRELI já registrada no território nacional.

CLÁUSULA13ª - Elege-se o Foro da Comarca de Campo Grande MS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente instrumento.







Pelo estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do sul, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

.....

Campo Grande/MS, 06 de Novembro de 2015.

GABRIEL ALENCAR COELHO

.







CONSTITUIÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI

Pelo presente instrumento, o SR. GABRIEL ALENCAR COELHO, empresário, 'nascido brasileiro, solteiro, no dia 02/05/1995, filho de Weverton Luiz Coelho e Luciene Alencar, inscrito no CPF sob o nº. 035.226.891-35, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5251175, expedida pela SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua 104, n.º 74, Setor Sul, Goiânia-Go, CEP 74083-300,

neste ato uma empresa individual responsabilidade limitada - EIRELI, e o faz da seguinte forma:

Clausula1* A empresa girará sob o nome empresarial de GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, estabelecida à Rua Antonio Vieira, N°76, Jardim Bela Vista, CEP 79003-071, Campo Grande/MS.

Clausula2* - O capital é de R\$100.000,00 (Cem mil reais), sendo integralizado na assinatura deste ato em moeda corrente nacional.

Titular	VALOR
GABRIEL ALENCAR COELHO	R\$100.000,00
Total	R\$100.000,00

CLAUSULA3* responsabilidade do A titular limitada ao capital integralizado.

A empresa terá início das atividades no registro deste ato.

CLÁUSULA5* A duração da empresa é por tempo indeterminado.

CLAUSULA6" O objeto da empresa é: Comercio atacadista de maquinas; aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico hospitalar; partes e pecas; comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios é correlatos; comercio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológicos; serviços de manutenção e reparação em

aparelhos e equipamentos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação; prestação de serviços e especializada no assistência técnica equipamentos discriminados; locação de equipamentos hospitalares sem operador; representações comerciais do comercio de

33048014

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09/ n/ 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCREVENTE original. DOU FÉ. Goiânia, 20 de Junho de 2016.

AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041606020901094901385/

Confirme a Autenticidade do selo no site: http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 08, nº 1155 CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 01 de Junho de 2017. ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCREVENTE

AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041705181126094907013. Confirme a Autenticidade do selo no site: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico hospitalar.

CLÁUSULA? — A Administração da EIRELI será pelo titular GABRIEL ALENCAR COELHO, que ficara investido no cargo de Diretor Administrativo, com todos os poderes para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da EIRELI, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da EIRELI.

cráusuras - O empresário terá retirada mensal a título de pró labore, de valor a ser estabelecido pelo mesmo.

CLÁUSULAS* - O exercício encerrar-se em 31 de Dezembro de cada ano civil, data em que será procedido o levantamento de um inventario, de um Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão suportados pelo proprio titular, podendo ser distribuído a qualquer tempo.

crávsoralo* - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULAII* - A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação do titular.

CLÁUSULA12ª - Declara o titular, para os devidos fins e efektos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade, ou seja que não é titular de outra EIRELI já registrada no território nacional.

CLÁUSULA13º - Elege-se o Foro da Comarca de Campo Grande MS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente instrumento.

38048014

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 99, p. 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Golânia, 20 de Junho de 2016.

AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041606020901094901386.

Confirme a Autenticidade do selo no site: http://extrajudiofal.tjpo.justoriselo

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 155 CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 01 de Junho de 2017.

AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041705181126094907014.

Confirme a Autenticidade do selo no site: http://extrajudicial.tjgo.jus/b/selo



estipulado, titular instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado para Grosso do sul, mesma adquira que de Mato personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Campo Grande/MS, 06 de Novembro de 2015.

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09 ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCREVENTE original. DOU FÉ. Golânia, 20 de Junho de 2016.

AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº0204160602090109490138 Confirme a Autenticidade do selo no site: http://extrajydician

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Deste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 01 de Junho de 2017 ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCREVENTE AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041705181126094907015.

Confirme a Autenticidade do selo no site: http://extrajudicia/tjgo.jus.br/s

	Secre Depa Secre	taria de Esta	erno Digita ional de R do de Mei	egistro Empre	esarial e Integraçã esenvolvimento E RO		Nº DO PRO	TOCOLO (Uso da .	Junta Comercial)	
	sede ou filia em outra UF)		Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matrícula do . Auxiliar do Comérci					
			2	062						
1 - RE	QUERIME	NTO								
		ILMC)(A). SR	.(A) PRESI	DENTE DA Ju	nta Come	ercial do E	stado de Mato (Grosso do Sul	
Nome:	3	GDB COMER	CIO E SE	RVICOS LTD	A					
		(da Empresa	ou do Age	ente Auxiliar de	o Comércio)				Nº FCN/REI	MP
requer	a v.5° o dei	ferimento do s	seguinte a	to:						
N° DE		CÓDIGO DO							MSP2	100503443
VIAS	DO ATO	EVENTO	QTDE		DO ATO / EVEN	ITO			WOI Z	100000440
1	002	020	1	ALTERACA	O DE NOME EMP	DECADIAL				
		046	+ 1	TRANSFOR		NEGANIAL				
		2003	1		D DE SOCIO/ADM	MINISTRADO	OR			
		2000	- '-	TETETOTO	o be addidiribil	in the first by				
2 110	O DA HIN	TA COMED	10.1	MPO GRAND Local Novembro 202 Data		No As	ome: ssinatura: _		Agente Auxiliar do	
		TA COMER	CIAL				2010 001			
	CISÃO SIN					DEC	CISÃO COLI	=GIADA		
SII		ial(ais) igual(ais) ou ser	neinante(s):	SIM				A d	o em Ordem ecisão _/ Data
□ NĀ		_/	Res	ponsável	NÃO _	//_ Data		Responsável		onsável
DECIS	ÃO SINGUL	.AR				2ª Exigên	ncia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
_			600	cho em folha a	nexa)					
		rido. Publique		uive-se.		L	Ļ	, ,		
☐ Pr	ocesso inde	ferido. Publiq	ue-se.							
								_		
									Data	Responsável
DECIS	ÃO COLEG	IADA				2ª Exigêr	ncia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Pr	ocesso em	exigência. (Vi	de despa	cho em folha a	inexa)		i.	17		
=		erido. Publiqu		uive-se.		L	l,			,
Pr	ocesso inde	ferido, Publiq	ue-se.							
		,								
		Data				Vogal		Vogal		Vogal
						Presider	nte da	Turma		
OBSEF	RVAÇÕES									



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Pro	ocesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/093.384-4	MSP2100503443	09/11/2021

CPF	Nome	Data Assinatura
035.226.891-35	GABRIEL ALENCAR COELHO	10/11/2021



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - LTDA GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

GABRIEL ALENCAR COELHO, brasileiro, solteiro, empresário; nascido em 02.05.1995, filho de Weverton Luiz Coelho e Luciene Alencar; natural de Goiânia-Go; Carteira de Identidade 5251175, expedida pela SPTC/GO; CPF 035.226.891-35; residente à Rua Araçu, Qd A-2 Lt 13, Residencial Alphaville Flamboyant, CEP 74884-542, em Goiânia-Go; titular da empresa GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI EPP, com sua sede sito à Rua Antônio Vieira, nº 76, Jardim Bela Vista, CEP 79.003-071, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ: 23.813.386/0001-56, e registrada na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul, sob o nº 5460005760-1; Ora transforma seu registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em Sociedade Empresaria Limitada na condição de Unipessoalidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURÍDICO

Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, Passando a adotar o nome empresarial **GDB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL

O acervo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, no valor de R\$ 100.000,000 (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, comporá o capital da GDB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Gabriel Alencar Coelho**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA QUARTA - O administrador da empresa declara, sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade limitada na condição de unipessoalidade que ora se constitui se regerá pelo seguinte contrato social, em conformidade com os artigos 1.052 e, subsidiariamente, 997 do Código Civil:

Para tanto, firma em ato contínuo, o contrato social de Sociedade Limitada Unipessoal.

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – LTDA
GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.813.386/0001-56

GABRIEL ALENCAR COELHO, brasileiro, solteiro, empresário; nascido em 02.05.1995, filho de Weverton Luiz Coelho e Luciene Alencar; natural de Goiânia-Go; Carteira de Identidade 5251175, expedida pela SPTC/GO; CPF 035.226.891-35; residente à Rua Araçu, Qd A-2 Lt 13, Residencial Alphaville Flamboyant, CEP 74884-542, em Goiânia-Go; resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial, **GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** O estabelecimento terá como nome de fantasia a expressão **HOSPCOM**. A empresa terá sede à Rua Antônio Vieira, nº 76, Jardim Bela Vista, CEP 79.003-071, Campo Grande/MS. A empresa abrirá filiais ou escritórios de representação comercial, sempre que houver conveniência às suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divido em 100.000 (cem mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuído:

Sócio	Quat. Quotas	Capital Integralizado	%	
Gabriel Alencar Coelho	100.000	100.000,00	100%	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto da empresa e do estabelecimento será o Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças CNAE (46.64.80/0); comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico, hospitalar e correlatos, CNAE (46.45.1/01); comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológico, CNAE (47.73.3/00); comércio atacadista de produtos odontológicos, CNAE (46.45.1/03); serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços e assistência :técnica especializada nos equipamentos discriminados, CNAE (33.12.1/03) comercio varejista de produtos alimentícios em geral, CNAE (47.29.6/99); comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE (47.89.0/07); comércio varejista artigo de papelaria, CNAE (47.61.0/03); comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos informática, CNAE (47.51.2/01); comércio varejista de móveis, utensílios médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais, CNAE (47.54.7/01); comércio varejista artigos do vestuário e acessórios, roupas especiais, equipamentos de proteção individual e coletiva,

DO DOMINGOS DA ROCHA

roupas cirúrgicas e especiais e hospitalares, CNAE (47.81.4/00); comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de refrigeração, CNAE (47.57.1/00); comércio atacadista de eletrodomésticos, CNAE (46.49.4/01);comércio varejista especializado de eletrodomésticos, CNAE (47.53.9/00); comércio atacadista de equipamentos de refrigeração ('arcondicionado) doméstica e industrial, CNAE (46.65.6/00); manutenção de sistemas de refrigeração/ar condicionado domiciliar e industrial, CNAE (43.22.3/02); transporte rodoviário de equipamentos Hospitalares e odontológicos, CNAE (49.30.2/02); locação de equipamentos hospitalares sem operador, CNAE (77.39.0/99); representação comercial de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, CNAE (46.18.4/02. Para o desempenho de suas atividades, realizará importação e exportação; serviços de engenharia clinica hospitalar, objetivando a gestão dos processos de engenharia clínica em serviços de saúde, CNAE (71.12.0/00); execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura, CNAE (61.90.6/99); gestão de sistemas para controle dos serviços de engenharia clínica CNAE (62.09.1/00); comércio varejista de produtos saneantes domissanitários CNAE (47.89.0/05); atividade de comércio atacadista de saneante, CNAE (46.93.1/00); transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional CNAE (49.30.2/02).

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

A empresa iniciou suas atividades em 09 de dezembro de 2015 e tem sua duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração sociedade será exercida pelo Sócio Gabriel Alencar Coelho. Que ficara investido no cargo de Diretor Administrativo, com todos os poderes para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome dela.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA

O empresário terá retirada mensal a título de pró-labore, de valor a ser estabelecido pelo mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMO – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA

O exercício encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil data em que será procedido o levantamento de um inventário, de um Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão suportados pelo próprio titular, podendo ser distribuído a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador da empresa declara, sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NOVA - DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande -MS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências durante a existência da presente empresa. Todos os casos omissos serão resolvidos com obediência aos termos do Código Civil (Lei 10406/2002).

Para que surta os efeitos legais, assina o presente instrumento digitalmente, que será levado a registro na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - MS.

Palmas -To, 29 de outubro de 2021.

Gabriel Alencar Coelho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Pro	ocesso		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
21/093.384-4	MSP2100503443	09/11/2021	

CPF N	lome	Data Assinatura
035.226.891-35 G	GABRIEL ALENCAR COELHO	10/11/2021





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 23.813.386/0001-56 e protocolado sob o número 21/093.384-4 em 09/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54201442242, em 11/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eduardo Ferrari.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Cana de Processo

	Assinante(s)	"我们们的现在分词,我们们的
CPF	Nome	Data Assinatura
035.226.891-35	GABRIEL ALENCAR COELHO	10/11/2021
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do g wb m	
Selo Ouro - Certific	eado Digital	

Documento Principal

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
035.226.891-35	GABRIEL ALENCAR COELHO	10/11/2021
Assinado utilizando Selo Ouro - Certifio	o o(s) seguinte(s) selo(s) do gowbo om	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/10/2021



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Ferrari, Servidor(a) Público(a), em 11/11/2021, às 08:49.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 21/093.384-4.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO **GROSSO DO SUL**

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

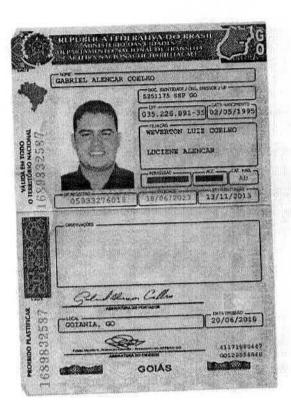
Campo Grande. quinta-feira, 11 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54201442242 em 11/11/2021 da Empresa GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23813386000156 e protocolo 210933844 - 09/11/2021. Autenticação: 68DA53849090BBD3C6C14927DA125A9BB6106F. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 21/093.384-4 e o código de segurança Udb0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

pág. 9/9







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

> Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/05/2021 13:12:22 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 104631407209421585444-1

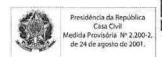
Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b468b829c00c6c7f89b0e249a683cc5aba4cc3d710b8cf4ba6d4b2a1db910cf93dc6e92fd6ada4589903a254d4ca98a535 e992b263956d65cf3a3f3161ff7b272











REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/06/2018 15:58:20 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1006362

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 12/06/2019 15:56:30 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 89451206181548210922-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé,

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b13b9e183557964a00fca6006fbd5ae3ec13a0aa0e744167002a56687038ef6b548e59000d7dfcf6c1d96ce4a603 ed738e930cf7de072ae0d333c088d991937b7

Presidência da República Casa Crist.

Medica Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.





Prefeitura Municipal de Campo Grande Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Divisão de Cadastro Econômico



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal 0021205200-0

CPF/CNPJ 23.813.386/0001-56

Data de Abertura 09/12/2015

Nº de Controle 0008086/22-10

Razão Social

GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia HOSPCOM

Localização

RUA ANTONIO VIEIRA, 76 - ****** JARDIM BELA VISTA

CAMPO GRANDE/MS CEP: 79003-071

Contador

Licenca

Vencimento

CORPO DE BOMBEIROS

27/01/2023

MEIO AMBIENTE

Dispensada

VIGILANCIA SANITARIA

10/06/2022

Horário de Funcionamento

SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00

SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00

Ocupação Solo

Publicidade

Licença Especial

Não

Não

Não

PUBLICIDADES:

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PECAS CNAE (46.64.80/0), COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E CORRELATOS, CNAE (46.45,1/01), COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS, ORTOPEDICOS, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO, CNAE (47.73.3/00), COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, CNAE (46.45.1/03), SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRO MEDICOS E ELETRO TERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, PRESTACAO DE SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA NOS EQUIPAMENTOS DISCRIMINADOS, CNAE (33.12.1/03) COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, CNAE (47.29.6/99), COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CNAE (47.89.0/07), COMERCIO VAREJISTA ARTIGO DE PAPELARIA, CNAE (47.61.0/03), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INFORMATICA, CNAE (47.51.2/01), COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, UTENSILIOS MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS, CNAE (47.54.7/01), COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, ROUPAS ESPECIAIS, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL E COLETIVA, ROUPAS CIRURGICAS E ESPECIAIS E HOSPITALARES, CNAE (47.81.4/00), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS, APARELHOS DE REFRIGERACAO, CNAE (47.57..1/00), ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS, CNAE (46.49.4/01), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS, CNAE (47.53.9/00), ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO (AR-CONDICIONADO) DOMESTICA E INDUSTRIAL, CNAE (46.65.6/00), MANUTENCAO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO/

EMITIDO EM: 27/01/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 633AC0CF43E06311063614F557BF8CD7

1 / 2



Prefeitura Municipal de Campo Grande Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Divisão de Cadastro Econômico



AR CONDICIONADO DOMICILIAR E INDUSTRIAL, CNAE 43.22.3/02), TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, CNAE (49.30.2/02), LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES SEM OPERADOR, CNAE (77.39.0/99), REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO HOSPITALAR, CNAE (46.18.4/02. PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES, REALIZARA IMPORTACAO E EXPORTACAO, SERVICOS DE ENGENHARIA CLINICA HOSPITALAR, OBJETIVANDO A GESTAO DOS PROCESSOS DE ENGENHARIA CLINICA EM SERVICOS DE SAUDE, CNAE (71.12.0/00), EXECUCAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRACAO E ENSAIO DE SEGURANCA ELETRICA E QUALIFICACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, LABORATORIAIS E DE INFRAESTRUTURA, CNAE (61.90.6/99), GESTAO DE SISTEMAS PARA CONTROLE DOS SERVICOS DE ENGENHARIA CLINICA CNAE (62.09.1/00), COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS CNAE (47.89.0/05), ATIVIDADE DE COMERCIO ATACADISTA DE SANEANTE, CNAE (46.93.1/00), TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL, EXCETO DE PRODUTOS PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CNAE (49.30.2/02).; OBS.: USO CONFORME APENAS PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO.
7739099002S1,7112000004S1,6209100009S1,6190699008S1,4930202006S1,4789007002S1,4789005001S1,4781400003S1,4773300011S1,

JLV

CNAE	Atividade
4664-8/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO
10010100	ODONTOMEDICOHOSPITALAR: PARTES E PECAS
3312-1/03-00	MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E
	EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO
4322-3/02-10	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
4618-4/02-00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
	ODONTOMEDICOHOSPITALARES
4645-1/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO,
	HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
4645-1/03-00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
4649-4/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4665-6/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E
	PECAS
4693-1/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU
	DE INSUMOS AGROPECUARIOS
4729-6/99-00	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM
	PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751-2/01-00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
4753-9/00-00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E
VORNOCATORNOS NOS INTERNACIONAS	VIDEO
4754-7/01-00	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4757-1/00-00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS
wasaninaani anan	ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
4761-0/03-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4773-3/00-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
4781-4/00-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4789-0/05-00	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4789-0/07-00	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4930-2/02-00	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS,
C100 C/00 00	INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
6190-6/99-00	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6209-1/00-00	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
7112-0/00-00	SERVICOS DE ENGENHARIA
7739-0/99-00	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO
	ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

NOTA

ESTE ÁLVARA É VÁLIDO ATÉ 10/06/2022, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS(S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO. PARA OS EMPREENDIMENTOS QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS É OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE AVISO

PARA OS EMPREENDIMENTOS QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS É OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE AVISO DE ADVERTÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 (DEZOITO ANOS).

EMITIDO EM: 27/01/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 633AC0CF43E06311063614F557BF8CD7



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI

CNPJ: 23.813.386/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

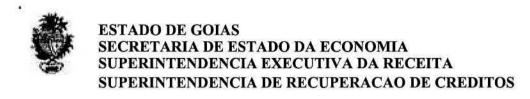
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:27:27 do dia 27/08/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 23/02/2022.

Código de controle da certidão: F08F.73E2.B368.CDF6 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 30616720

IDENTIFICAÇÃO:	TICAÇÃO:
----------------	----------

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

23.813.386/0001-56

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

http://www.sefaz.go.gov.br.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.439.597.761

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 26 JANEIRO DE 2022

HORA: 8:52:44:7



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 023630/2022

Contribuinte:GDB COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP CCE: 28.414.095-3

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:41:04 horas do dia 24/01/2022 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Folha: 1 / 1 Data: 10/02/2022 14:46

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº DE CONTROLE: 10959/22-27

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0021205200-0

Situação: Ativa

Contribuinte: 23.813.386/0001-56 GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: HOSPCOM

Endereço:

RUA ANTONIO VIEIRA, 76 ******

Bairro: JARDIM BELA VISTA Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.003-071

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade: 05/03/2022

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 3 de fevereiro de 2022.



Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Campo Grande Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº151430/21-00

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social:

GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI EPP

CPF/CNPJ:

23.813.386/0001-56

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até:16 de fevereiro de 2022

Campo Grande, 19 de outubro de 2021.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/validaCertidao

Código de Autenticidade: 1190A486382B7DC7CD030615FCF76780

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.813.386/0001-56

Razão Social:GDB COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

Endereço:

RUA ANTONIO VIEIRA / JARDIM BELA VISTA / CAMPO GRANDE / MS /

79003-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/01/2022 a 15/02/2022

Certificação Número: 2022011716282457149133

Informação obtida em 17/01/2022 16:28:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.813.386/0001-56

Razão Social:GDB COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

Endereço:

RUA ANTONIO VIEIRA / JARDIM BELA VISTA / CAMPO GRANDE / MS /

79003-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2022 a 06/03/2022

Certificação Número: 2022020501264279823838

Informação obtida em 10/02/2022 15:01:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.813.386/0001-56 Certidão nº: 2423740/2022

Expedição: 21/01/2022, às 13:27:17

Validade: 19/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.813.386/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Solicitação de Orçamento: DESFIBRILADOR, BALANÇA, INCUBADORA

Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br> Para: AT HOSPDAN < hospdan.assistencia@terra.com.br>

25 de janeiro de 2022 09:16

Prezados, boa tarde!

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar Processo de Cotação objetivando a contratação de empresa para a prestação dos servicos em Anexo discriminados, a serem realizados na Unidade abaixo:

OBS: Os orçamentos devem ser enviados separados, conforme as solicitações em anexo.

HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL, Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N, CEP: 74.125-120, Goiânia/GO

Data final para recebimento de propostas: 25 DE JANEIRO DE 2022

Para tal, precisamos:

- 1) PROPOSTA ASSINADA PELO DONO DA EMPRESA OU REPRESENTANTE LEGAL, COM OS DEVIDOS VALORES, E DADOS BANCÁRIOS NO NOME DA EMPRESA;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- CARTÃO CNPJ:
- 4) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÕES E DOCUMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA;

Atenciosamente,

Wagner Moura Comprador

ATENÇÃO: Horário de funcionamento e endereço da Matriz/IGH: 7 às 17h.

Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 (goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8)

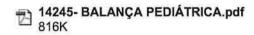
https://www.igh.org.br/

Tel: (71) 99389-7666 / (62)99668-5428 Fax: (71)3023-0602 / (71) 3277-0876

3 anexos

†
14258 - DESFIBRILADOR.pdf

1058K



14227-INCUBADORAS.pdf 1966K



Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Solicitação de Orçamento: DESFIBRILADOR, BALANÇA, INCUBADORA

4 mensagens

Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

24 de janeiro de 2022 17:18

Para: locacao2@hospcom.net

Cc: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Prezados, boa tarde!

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar Processo de Cotação objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços em Anexo discriminados, a serem realizados na Unidade abaixo:

OBS: Os orçamentos devem ser enviados separados, conforme as solicitações em anexo.

HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL, Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N, CEP: 74.125-120, Goiânia/GO

Data final para recebimento de propostas: 25 DE JANEIRO DE 2022

Para tal, precisamos:

- 1) PROPOSTA ASSINADA PELO DONO DA EMPRESA OU REPRESENTANTE LEGAL, COM OS DEVIDOS VALORES, E DADOS BANCÁRIOS NO NOME DA EMPRESA;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ;
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- 5) CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÕES E DOCUMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA;

Atenciosamente,

Wagner Moura Comprador

ATENÇÃO: Horário de funcionamento e endereço da Matriz/IGH: 7 às 17h.

Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 (goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8)

https://www.igh.org.br/

Tel: (71) 99389-7666 / (62)99668-5428 Fax: (71)3023-0602 / (71) 3277-0876

3 anexos

14258 - DESFIBRILADOR.pdf 1058K

14245- BALANÇA PEDIÁTRICA.pdf 816K

14227-INCUBADORAS.pdf 1966K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> Para: DEINA SOUSA <deina.assistencia@vanguarda.net.br> Cc: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br> 24 de janeiro de 2022 17:21

Deina, boa tarde!

Encaminho solicitação de serviço. Favor se atentar ao prazo, estamos com demandas EMERGENCIAIS

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876 http://www.leaconsultoria.com.br

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do



[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

14258 - DESFIBRILADOR.pdf 1058K



14245- BALANÇA PEDIÁTRICA.pdf 816K



14227-INCUBADORAS.pdf 1966K

DEINA SOUSA <deina.assistencia@vanguarda.net.br> Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> Cc: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br> 25 de janeiro de 2022 08:36

Bom dia Muller!

Não dispomos dos equipamentos citados para locação.

Sigo sempre á disposição.

Cordialmente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br> Para: AT HOSPDAN hospdan.assistencia@terra.com.br

25 de janeiro de 2022 09:16

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

14258 - DESFIBRILADOR.pdf

14245- BALANÇA PEDIÁTRICA.pdf

14227-INCUBADORAS.pdf

RESULTADO - TOMADA DE PREÇO

20221002E011HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HMI - Hospital Materno Infantil Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
GDB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 1 DESFIBRILADOR E CARDIOCONVERSOR COM PÁS NEONATAL	R\$ 1.700,00	6 MESES
23.813.386/0001-56			

Goiânia - GO, 10 de fevereiro de 2022